



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2013.

Que entre si celebram, de um lado como contratante o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, e de outro lado, como contratada a empresa CONSTEP – Construtora Epitaciana Ltda.

Os signatários do presente Termo Aditivo Contratual, de um lado o Município de Santa Rita do Pardo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ/MF sob o nº. 01.561.372/0001-50 como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Cacildo Dagno Pereira, brasileiro, divorciado, agente político, CPF sob o nº. 847.424.378-53, e de outro lado como Contratada a empresa CONSTEP – Construtora Epitaciana Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.122.382/0001-02 e inscrição Estadual nº. 561.082.303.117, com sede à Rua Mato Grosso, nº. 4-52, em Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Atos Batista de Souza Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Civil portador do CREA/SP nº. 5060740572, portador da carteira de identidade RG sob nº. 23.802.536-6 SSP/SP e do CPF nº. 117.279.828-19, resolvem por este instrumento aditar o Contrato nº. 138/2013, firmado em 21 de Novembro de 2013.

Cláusula Primeira – Fica reajustado o Valor do Contrato, estabelecido na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, pelo índice Geral de Preços de Mercado – da Fundação Getulio Vargas – IGPM/FGV, com o índice acumulado nos últimos doze meses de 3,67%, ou seja um reajuste de R\$ 2.818,56 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta seis centavos).

Cláusula Segunda – Devido à alteração ocorrida no subitem anterior fica alterado também o valor total, aumentando o valor em mais R\$ 2.818,56 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta seis centavos), totalizando o montante de R\$ 79.618,56 (sessenta nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinqüenta seis centavos).

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

E assim, estando de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo que vai assinado pelas partes e pôr 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Pardo (MS), em 13 de Janeiro de 2015.

CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito

CONSTEP – CONSTRUTORA EPITACIANA LTDA.
Atos Batista de Souza Junior
Contratada

TESTEMUNHAS:

a)-----
Valdir Porfírio da Silva
CPF: 812.929.291-20

b)-----
Cássia de Souza Freitas
CPF: 036.214.881-38